Nº 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
25 MAR 82
DE SÃO GOTARDO
MINAS GERAIS

LEI Nº 280/82.

Dispõe sobre aluguel de prédio.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar aluguel do prédio situado á Avenida Ruy Barbosa, nº 160, nesta cidade, onde está funcionando à Prefeitura Municipal, durante sua permanência de 1º(primeiro) de Janeiro até 1º(primeiro) de junho do corrente ano, caso necessite do referido prédio até esta data.

Art. 2º- O preço do aluguel a que se refere o artigo anterior, será de Cr$50.000,00(cinquenta mil cruzeiros), mensais, cujas despesas / correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de mil, novecentos e oitenta e dois (1982), para atender ao pagamento dos dispositivos contidos na mesma.

Art. 4º- Revogam-se as disposições contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, aos (25)vinte e cinco dias do mês de março de mil, novecentos e oitenta e dois (1982).

= JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO =
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, aos (25)vinte e cinco dias do mês de março de mil, novecentos e oitenta e dois(1982).